

Vitória (ES), Sexta-feira, 27 de Novembro de 2015.

13

**Secretaria de Estado de  
Economia e Planejamento -  
SEP -  
RETIFICAÇÃO**

Na redação da Portaria nº 043-S, de 23.11.2015, publicado em 25/11/2015.

Onde se lê: ... a partir de 05

de novembro de 2015, ...

**Leia-se:** ... a partir de 06 de novembro de 2015, ...

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

**Protocolo 198496**



**Licitações**  
O caderno completo, com todas as oportunidades, você encontra aqui!

**Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº169 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN, AUTARQUIA ESTADUAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2008. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER Progressão na Tabela de Subsídio aos servidores da carreira de Técnico de Planejamento abaixo relacionados de acordo com o art. 8º da Lei Complementar nº 763/2014, tendo em vista o que consta nos processos administrativos nº 64605051 e 64470059.

Nº Func.	Nome	Cargo	Data da Progressão	Da Classe/Referência	Para Classe/Referência	Vigência
2822083	Érico Jenz Santos	Técnico de Planejamento	15/11/2015	III - 9	III - 10	01/12/2015
2632551	Carlos Alexandre Bueno Paletta	Técnico de Planejamento	07/11/2015	II - 14	II - 15	01/12/2015

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a data da vigência informada no artigo anterior. Vitória, 24 de novembro de 2015.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Diretora Presidente

**Protocolo 198492**

**Secretaria de Estado de  
Gestão e Recursos Humanos  
- SEGER -**

**EDITAL Nº 02/2015 DE  
RETIFICAÇÃO - SEGER/SEDU,  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015**

**CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE VAGAS NO  
CARGO DE  
PROFESSOR MaPB - ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS (SEGER) E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDU), tendo em vista o Concurso Público para Provimento de Vagas no Cargo de Professor MaPB - Ensino Fundamental e Médio, torna pública a divulgação da RETIFICAÇÃO do Edital nº 01/2015 - SEGER/SEDU, de 18 de novembro de 2015 publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 19 de novembro de 2015, nos seguintes termos:

I. Os itens abaixo passam a ter a redação indicada e não como constou no Edital de Abertura de Inscrições:

**CAPÍTULO IV. DAS INSCRIÇÕES  
Item 4.6.2**

Leia-se como segue:

4.6.2 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema.

**Item 4.7.2**

Leia-se como segue:

4.7.2 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido no item 4.5.2 deste Capítulo.

**CAPÍTULO V. DAS INSCRIÇÕES  
PARA CANDIDATOS COM  
DEFICIÊNCIA**

**Item 5.14.4.1**

Leia-se como segue:

5.14.4.1 Caso o candidato tenha sido convocado para a Prova Discursiva, amparado pelo item 9.1.1 do Capítulo IX deste Edital e, na hipótese da não comprovação da condição de pessoa com deficiência, se a classificação na Prova Objetiva não corresponder aos limites constantes do item 9.1 do Capítulo IX, o respectivo candidato será eliminado do certame.

**CAPÍTULO VII. DA PRESTAÇÃO  
DAS PROVAS**

**Exclua-se o item 7.10.1**

O item 7.10.2 passa a ter a numeração 7.10.1

**CAPÍTULO X. DA AVALIAÇÃO  
DOS TÍTULOS**

**Item 10.4**

Leia-se como segue:

10.4 Nesta etapa só serão considerados os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

Res. Nº 12/83;  
Res. Nº 03/99;  
Res. CNE/CES Nº 01/01;  
Res. CNE/CES Nº 01/07;  
Res. CNE/CES Nº 01/08;  
Res. CNE/CES Nº 03/11;

Res. CNE/CES Nº 04/11;  
Res. CNE/CES Nº 07/11;  
Res. CNE/CES 2/2014.

II. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Vitória/ES, 25 de novembro de 2015.

**DAYSE MARIA OSLEGHER  
LEMONS**

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**

Secretário do Estado da Educação  
**Protocolo 198536**

**Portaria nº 1017-S, de  
19/11/2015**

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 70603375,

RESOLVE

**PRORROGAR**, por mais 01 (um) ano, os efeitos da Portaria nº 879-S, publicada em 08 de outubro de 2014, que prorrogou a licença para trato de interesses particulares, sem remuneração da servidora **APARECIDA DE FATIMA CORDEIRO DUTRA**, nº funcional 1561685/52, a partir de 27 de julho de 2015.

Vitória, 19 de novembro de 2015.

**SANDRA HELENA BELLON  
MÓDOLO**

Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal

Portaria nº 1018-S, de 19/11/2015  
**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 71431748,

RESOLVE

**PRORROGAR**, por mais 01 (um) ano, os efeitos da Portaria nº 40-S, publicada em 23 de janeiro de 2015, que prorrogou a licença para trato de interesses particulares, sem remuneração ao Professor, **MARIA GORETE FRONTINO**, nº funcional 777812/1, a partir de 02 de outubro de 2015.

Vitória, 19 de novembro de 2015.

**SANDRA HELENA BELLON  
MÓDOLO**

Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal

Ordem de Serviço nº 42, de 18/11/2015

**A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, no uso da delegação de competência atribuída Artigo 1º, inciso VIII da Portaria nº. 014-R, publicada em 24 de março de 2010,

RESOLVE

**INCLUIR** na escala de férias, aprovada pela Ordem de Serviço nº. 074, publicada em 30 de outubro de 2014, a servidora abaixo relacionada.

**Nome Funcional Mês Nº**